

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita  
**Maria de Fátima Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

**Chefe de Gabinete**

Luciano de Almeida Lourenço

**Procuradoria Geral do Município**  
Luis Felipe Klem de Mattos

**Controladoria Geral do Município**  
Gabriel Bueno Siqueira

**Secretaria de Governo**  
Marcio Oliveira Pessanha

**Secretaria de Fazenda**  
Simone Moreira

**Secretaria de Saúde**  
Linaldo de Souza Lyra

**Secretaria de Educação**  
Robisson Silva Serra

**Secretaria de Assistência Social**  
Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,  
Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

**Conselho Extraordinário de Desenvolvimento  
do Complexo de Barra do Furado**  
Carlos Magno Carvalho Manhães

**Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca**  
João Carlos Pinto

**Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo**  
Edi Francisco da Silva

**Coordenadoria Especial de Comunicação Social**  
Paulo David Nogueira da Silva

**Coordenadoria Especial de Gestão**  
Udete Mota LLobera Ferriol

**Coordenadoria Especial de Transporte**  
Fábio Castro da Costa

**Coordenadoria Especial de Segurança Pública**  
Janderson Barreto Chagas

**Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer**  
Oscar Luiz Chagas Souza

**Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude**  
Cássio Marins Reis

**Coordenador Municipal de Defesa Civil**  
Marcos Augusto Alves Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1695 DE 31 DE JULHO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA, NA LOCALIDADE DE SANTA CATARINA**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** – Fica denominada ALMERINDA MARIA DA CONCEIÇÃO, a Rua Projetada VI, que se inicia na Rua Projetada III e finda em terrenos de terceiros, localizada em Santa Catarina.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 31 de julho de 2017.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**  
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1696 DE 31 DE JULHO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA, LOCALIZADA EM SANTA CATARINA**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** – Fica denominada PEDRO FRANCISCO SOBRINHO, a Rua Projetada V, que se inicia na Rua Projetada VI e finda na Estrada da Floresta, localizada em Santa Catarina.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 31 de julho de 2017.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**  
Prefeita



CONSTRUINDO  
NOVOS CAMINHOS

Prefeita  
**Maria de Fátima Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

Secretaria de Governo  
**Marcio de Oliveira Pessanha**

### DIÁRIO OFICIAL

#### PUBLICAÇÕES

**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Coordenadoria de Comunicação Social, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

**RECLAMAÇÕES:** Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

### PODER EXECUTIVO

#### EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Marcio Oliveira Pessanha – Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registrador: Fundo Municipal de Saúde: Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 022/2017. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames de ultrassonografia com doppler e ecodoppler em pacientes encaminhados pela Rede Municipal de Saúde. Prazo de vigência 06/06/2017 à 06/06/2018. A discriminação, quantidades e valores constantes na Ata constam nas tabelas abaixo:

Página: 0001

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
Sistema de Controle de Compras  
JULGAMENTO

Solicitação: 000208/2017 Data Julgamento: 06/06/2017 Comprador: -

Item	Produto	Unidade	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
Fornecedor: 05988-INTERCOR E INTERLAB SERVICOS MEDICOS LTDA-ME Telefone: (22) 27363950						
0001	047-36-0057-0	UNIDADE	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER ARTERIAL DE 1 MEMBRO	20,00	176,00	3.520,00
Marcá: GE LOGIQ P5						
0002	047-36-0058-0	UNIDADE	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER ARTERIAL DE 2 MEMBROS	30,00	352,00	10.560,00
Marcá: GE LOGIQ P5						
0003	047-36-0059-0	UNIDADE	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER ARTERIAL E VENOSO DE 1 MEMBRO	30,00	352,00	10.560,00
Marcá: GE LOGIQ P5						
0004	047-36-0060-0	UNIDADE	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER ARTERIAL E VENOSO DE 2 MEMBROS	100,00	704,00	70.400,00
Marcá: GE LOGIQ P5						
0005	047-36-0061-0	UNIDADE	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER VENOSO DE 1 MEMBRO	30,00	176,00	5.280,00
Marcá: GE LOGIQ P5						
0006	047-36-0062-0	UNIDADE	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER VENOSO DE 2 MEMBROS	100,00	352,00	35.200,00
Marcá: GE LOGIQ P5						
0007	047-36-0063-0	UNIDADE	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER DE VASOS ILÍACOS	5,00	190,00	950,00
Marcá: GE LOGIQ P5						
0008	047-36-0064-0	UNIDADE	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER DE ARTERIA RENAL	10,00	187,00	1.870,00
Marcá: GE LOGIQ P5						
0009	047-36-0065-0	UNIDADE	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER DE 1 VASO	10,00	150,00	1.500,00
Marcá: GE LOGIQ P5						
0010	047-36-0066-0	UNIDADE	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER DE 2 VASOS	10,00	280,00	2.800,00
Marcá: GE LOGIQ P5						
0011	047-36-0067-0	UNIDADE	ECODOPPLER DE VASOS ILÍACOS	15,00	256,67	3.850,05
Marcá: GE LOGIQ P5						
Total para este Fornecedor: 11						146.490,05
Total para esta Solicitação:						146.490,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1697 DE 31 DE JULHO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA, NO BAIRRO MATHIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** – Fica oficializada a denominação de Rua EDNO BARCELOS DE SOUSA a rua popular 1, que se inicia na Avenida Maria da Glória de Souza Chagas e finda em terras da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizada no conjunto habitacional de casas populares no Bairro do Mathias.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 31 de julho de 2017.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**  
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registrador: Fundo Municipal de Saúde: Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 034/2017. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamento não padronizado. Prazo de vigência 17/07/2017 à 17/07/2018. A discriminação, quantidades e valores constantes na Ata constam nas tabelas abaixo:

Página: 0001

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
Sistema de Controle de Compras  
JULGAMENTO

Solicitação: 000770/2017 Data Julgamento: 17/07/2017 Comprador: -

Item	Produto	Unidade	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
Fornecedor: 10402-HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALARES LTDA Telefone: ()						
0001	051-01-0529-0	AMPOLA	OMALIZUMABE 150 MG INJETÁVEL	24,00	1.648,02	39.552,48
Marcá: XOLAIR 150MG 1 P/A 1AMP 2 ML - NOVARTIS						
Total para este Fornecedor: 1						39.552,48
Total para esta Solicitação:						39.552,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**050/2017**  
**Processo Administrativo nº 4882/2017**

**OBJETO:** Registro de Preços para fornecimento de galões de água mineral de 20 l, em regime de comodato, para atender diversas secretarias/coordenadorias da Prefeitura Municipal de Quissamã.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses

**VALIDADE DO REGISTRO:** 12 (doze) meses.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 53.711,12

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO:** 16/08/2017 – 14:00 horas.

**LOCAL:** Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã – Comissão Permanente de Licitação – Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item.

**CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e retirada **no endereço acima citado**, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, **ou através de download no site** <http://www.quissama.rj.gov.br>.

Quissamã (RJ), 03 de Agosto de 2017.

Denise Pessanha  
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1699 DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

Concede a Gratificação de R\$ 200,00 (duzentos reais) aos profissionais na categoria de Cuidador e Auxiliar Cuidador.

A Prefeita Municipal de Quissamã, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, com a aprovação da Câmara Municipal de Quissamã,

sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a gratificação de R\$ 200,00 (duzentos reais) aos profissionais nas categorias de Cuidador e Auxiliar Cuidador.

Art. 2º - Para que faça jus a gratificação criada no artigo 1º, o servidor terá que ter pontualidade com seu horário de trabalho e poderá ter no máximo 03 (três) faltas justificadas por mês.

Parágrafo Único – Não será concedida a Gratificação referida no Art. 1º, também, nos casos de afastamento do servidor por ocasião de suas férias, licenças e reabilitação pela Previdência Social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 03 de agosto de 2017

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1698 DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

“Altera os Anexos I e VII da Lei Municipal nº 1015/2008 de 12 de março de 2008.”

A **Prefeita Municipal de Quissamã**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, com a aprovação da Câmara Municipal de Quissamã, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescidos ao quadro dos empregados do Município, instituído pelo Anexo I da Lei Municipal nº 1015/2008, 02 (duas) vagas de PNS Educação Física, 01 (uma) vaga de PNS Medicina Veterinária, 01 (uma) vaga de PNT Técnico Contabilidade, 01 (uma) vaga de PNT Técnico Informática e 01 (uma) vaga de Secretário Escolar.

Art. 2º – Em função do disposto no artigo anterior, os Anexos I e VII da Lei Municipal nº 1015/2008 passam a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

**ANEXO I - Empregos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal**

Grupo Ocupacional	Emprego	Área de Atuação, especialização e /ou formação	Quantidade	Classe	Nível de salário	Carga Horária
Nível Superior	Profissional de Nível Superior	Educação Física	06	I II	XIV XV	20 h
		Medicina Veterinária	03	I II	XIV XV	20 h

Grupo Ocupacional	Emprego	Área de Atuação, especialização e /ou formação	Quantidade	Classe	Nível de salário	Carga Horária
Nível Técnico	Profissional de Nível Técnico	Contabilidade	08	I II	XI XII	40 h
		Informática	03			

Grupo Ocupacional	Emprego	Classes	Nível de salário	Quantidade	Carga Horária
Apoio a Educação e Assistência Social	Secretário Escolar	I	IX	11	40 h
		II	X		

**ANEXO VII – Criação, Transformação e Unificação dos Empregos por Categoria**

Nível Superior			
Empregos existentes	Quant.	Empregos Criados, Transformados e Unificados	Quant.
PNS Educação Física	06	Profissional de Nível Superior nas áreas de: Educação Física e Medicina Veterinária	09
PNS Medicina Veterinária	03		

Nível Médio e Técnico			
Empregos existentes	Quant.	Empregos Criados, Transformados e Unificados	Quant.
Secretário Escolar	11	Secretário Escolar	11
PNT Contabilidade	08	Profissional de Nível Técnico nas áreas de: Contabilidade e Informática	11
PNT Informática	03		

Art. 3º- As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentária no orçamento vigente.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, 03 de agosto de 2017

Maria de Fátima Pacheco  
Prefeita

Seu **Sangue**  
pode **salvar**  
**vidas.**

